



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 470, DE 22 DE AGOSTO DE 2007. (Oriunda do Poder Executivo)

**Acrescenta incisos ao artigo 6º da Lei Municipal nº 422/05 e acrescenta incisos ao artigo 6º da Lei Municipal nº 454/06.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao artigo 6º da Lei nº 422/05, os seguintes incisos:

- I. ... (NR)**
- II. ... (NR)**
- III. ... (NR)**
- IV ... (NR)**
- V ... (NR)**

**VI – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa de cada projeto ou atividade;**

**VII – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;**

**VIII – os recursos apurados através de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares.**

**Art. 2º** - Fica acrescentado ao artigo 6º da Lei nº 454/06, os seguintes incisos;

- I. ... (NR)**
- II. ... (NR)**
- III... (NR)**
- IV ... (NR)**
- V. ... (NR)**

**VI – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa de cada projeto ou atividade;**



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

*VII – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;*

*VIII – os recursos apurados através de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais suplementares.*

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (22.8.2007).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal